

FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA A CULTURA: ENTRE A DEMOCRACIA CULTURAL E OS NOVOS ARRANJOS PARA SUA SUSTENTABILIDADE

Raquel Moreira¹

RESUMO: Visando analisar as contribuições do projeto de Projeto de lei 6722/2010, o PROCULTURA - Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, este artigo coteja com as ideias de democracia cultural em Marilena Chaui e outros autores, e as diferentes visões de gestão pública cujas características nos sinalizam influências sobre as propostas de financiamento da cultura atualmente em discussão no Brasil. A análise permeará sob aspectos trazidos por Ana Paula Paes de Paula, pesquisadora UFMG acerca de “projetos ideológicos diferentes” da gestão pública de vertente “gerencialista”, identificados com os governos de FHC, e de vertente “Societal” identificados com governo Lula. Em seguida, comentamos os artigos do Projeto de Lei em contraponto ao PRONAC, verificando indícios destas vertentes. Por fim discutimos se este Projeto de Lei sinaliza para uma política de financiamento equitativa e plural numa visão de sustentabilidade das iniciativas culturais.

PALAVRAS-CHAVE: acesso, política de financiamento, sustentabilidade de empreendimentos culturais, gestão cultural.

Democratização da Cultura e Democracia Cultural - Visão diversa da gestão pública para a Cultura

Diferente do que convencionamos chamar de democratização do acesso à cultura, a democracia cultural está associada diretamente ao exercício da cidadania cultural de gozo efetivo dos direitos culturais e trata de “favorecer e fornecer meios de desenvolvimento e auto expressão de forma ampla e irrestrita para o indivíduo auto empreender-se e cultivar suas próprias exigências e necessidades” (BOTELHO, 2001, 23-24). Seguindo esta pista, em Chauí (2006, p.136) vemos também que:

Democracia cultural é [...] assegurar o direito às obras culturais produzidas, particularmente o direito de fruí-las, o direito a criar e produzir outras obras, e o direito a participar das decisões sobre as políticas culturais [...] a cultura como direito do cidadão e como trabalho de criação [...].

Ainda nesta perspectiva, Canclini reflete sobre “reinvenção da cidadania”, seguindo a ideia de que, para uma nova cidadania, é preciso novos modelos e arranjos na relação entre Estado e Sociedade, numa “reinvenção das políticas e da noção jurídica de cidadania”, considerando a pluralidade e diversidade das múltiplas “identidades transterritoriais” (CANCLINI, 2008, P. 78).

¹ Mestre Ciência Política/Políticas Públicas - UFF e facilitadora em mobilização de recursos.
Email: raquelmoreira.pesquisa@hotmail.com

Desta forma, por democratização da cultura considera-se a difusão às classes populares das artes reconhecidas, movimento ocorrido inicialmente na França dos anos 60 e que, por muito tempo, serviu de modelo de política cultural. Segundo Teixeira Coelho (1999), “no sentido mais corrente, democratização da cultura é na essência, um processo de popularização das chamadas artes eruditas (ópera, artes plásticas, música erudita, etc.)” (COELHO, 1999, p. 144). Neste sentido, o autor complementa:

[...] para os defensores da *democracia cultural*, a questão principal não reside na ampliação da população consumidora, mas na discussão sobre quem controla os mecanismos de produção, e na possibilitação de acesso à produção de cultura em si mesmo (Ibidem, 145).

Atento a estes autores e partindo das concepções do PNC – Plano Nacional de Cultura, aprovado em 2010, numa perspectiva comparativa, discutimos sobre os modelos de gestão apresentados por Ana Paula Paes de Paula² que analisa a vertente administração pública *Gerencial* e a vertente administração pública *Societal* e os ‘limites’ e ‘possibilidades’ de cada um dos modelos. Segundo Paula, a administração pública no Brasil tem suas raízes, em “distintos projetos político-ideológicos” (PAULA, 2004, p. 40-41). Em pleno processo de democratização, pelo qual passava o país nos anos 90, dois modelos de gestão surgem com a pretensão ou promessa de buscar corresponder aos anseios da população, num contexto que demandava por respostas diante das transformações no Brasil nos anos 90, num contexto neo-liberal em meio a crises sucessiva. Desta perspectiva, o primeiro modelo se inspira na vertente gerencial, sob a tutela do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso. Já o segundo, “ainda em desenvolvimento”, manifesta-se, de acordo com a autora (PAULA, 2004, p.37):

Nas experiências alternativas de gestão pública, como os Conselhos, Gestores e o Orçamento Participativo, e possui suas raízes no ideário dos herdeiros políticos das mobilizações populares contra a ditadura e pela redemocratização [...] movimentos sociais, os partidos políticos de esquerda e Organizações não governamentais.

O “ideário gerencialista” era marca dos líderes dos países desenvolvidos e o uso de práticas gerenciais eficientes, que pudessem responder às transformações, era imperativo, diante da crise que afetava os países da Europa e conseqüentemente da América Latina. Os governos de Margareth Thatcher e Ronald Reagan lideram estas práticas: de um lado, os EUA, com a valorização de excelência em gestão, com foco na reengenharia e excelência de

² Professora Ana Paula Paes de Paula, Adjunta do CEPEAD, da UFMG, faz a análise em artigo *Administração Pública Brasileira entre o Gerencialismo e a Gestão Social*, publicado na RAE-Revista de Administração de Empresas, FGV-SP.

processos; do outro, a Inglaterra, resgatando valores como “empreendedorismo, esforço e o trabalho duro [...], a ambição criativa, a inovação, a excelência, a independência, a flexibilidade e a responsabilidade pessoal” (MORRIS, *apud* PAULA, 2004, p.37). Analisando o caso brasileiro, a autora menciona que não foge muito disso, pois o país lança mão de estratégias num consenso político de caráter liberal: onde estabilização econômica; reformas orientadas para o mercado são exemplos (*ibidem*, p.38). Em resumo, a vertente *gerencial* opera em centralizar, enfatiza as estruturas e ferramentas de gestão seguindo recomendações de outrem. Já a vertente *Societal*, segundo a autora, não teria ainda elaborado de forma sistemática alternativas de gestão coerentes com seu projeto político, embora a abertura e o dinamismo da administração pública *Societal* apresenta inúmeras possibilidades (Paula 2004, p.40).

É interessante notar os registros da autora quando pensamos na forma com que a política cultural brasileira vem se desencadeando nos últimos 20 anos. Se, por um lado, democratizar o acesso à cultura é distribuir “tudo para todos” (BOTELHO, 2001, p. 19-20) - numa perspectiva de oferta de cultura de modo unilateral, onde o Estado provê o público de diversas atividades culturais com as artes reconhecidas; por outro, democracia cultural é desenvolver uma parceria entre sociedade e Estado para a construção de um projeto de política pública, onde os atores sociais de diversos seguimentos e visões colaboram. **Nisto há distinção.** No caso da cultura, os partícipes demandam por fruição e também por participação nas decisões sobre as políticas culturais, tanto na feitura de uma agenda de programas e projetos culturais, quanto no destino dos recursos, das agendas e dos projetos de interesse da maioria da população.

Com as ponderações de Paula, há um ponto de atenção: sob uma outra concepção do modelo de administração pública Gerencial, no campo da cultura, conceito como “democracia cultural” e “cidadania cultural”, possivelmente, não teriam lugar em função da abordagem deste tipo de gestão. Neste sentido, Paula menciona a ênfase dada pela administração *Societal* na “dimensão sócio política”, contrária à vertente *Gerencial*, cuja ênfase recai apenas sobre as “dimensões econômico-financeira e institucional-administrativa” em detrimento da dimensão social (PAULA, 2004, p. 40). Isto apenas reforça o fato de que ambos os modelos carregam em si objetivos bastante específicos. De um lado, o *Gerencial* foca na eficiência e resultado, portanto na objetividade das formas de gerir, pouco considerando as dinâmicas sociais e respondendo a exigências e recomendações dos organismos internacionais para o enfretamento da crise; De outro lado, o modelo *Societal* enfatiza a mobilização e a

participação, visando um novo modelo de desenvolvimento que requer uma relação parceira entre Estado e sociedade.

Fazendo uma analogia ao PROCULTURA, o Projeto de lei PL 6722/2010 em contraponto ao PRONAC: Os dois Programas apresentam características e conceitos que perpassam o que Paula chamaria de “projetos ideológicos diferentes” (PAULA, 2004, p 40). Embora óbvia, a ideia de que cada um deles reflita a visão de mundo dos governantes pelos quais foram concebidos, nos parece oportuno levantar algumas questões: de que forma o Brasil, ainda imerso na tradição patrimonialista e clientelista, vem se encaminhando para uma administração pública condizente com os interesses da sociedade e que, ao mesmo tempo, contribua para o avanço do desenvolvimento, não apenas econômico, mas também social e institucional?

Assim, chama-nos a atenção os enfoques diferentes dados por cada uma destas propostas: PRONAC (Lei Rouanet) e PROCULTURA. Enquanto para o primeiro, o slogan era *Cultura é um Bom Negócio* e o objetivo era chamar a atenção dos empresários quanto à atratividade da cultura como uma forma de as empresas investirem e tirar partido dos benefícios fiscais e também de imagem e promoção de marketing; no segundo, o PROCULTURA, o enfoque é *Mais recursos, mais bem aplicados, para todas as dimensões da cultura, em todas as regiões do Brasil* - temas que nos remetem à importância de distribuir e promover o acesso irrestrito aos bens culturais.

Desta forma, algumas questões nos parecem oportunas: o que de fato faz com que uma gestão pública se efetive e cumpra seu papel de condução de um projeto de políticas públicas? Seria o caso de concebermos uma gestão onde o melhor dos dois modelos pudesse ser apropriado? Paula não se arrisca a fazer o que ela chama de “reducionismo” ou simplificação, mas deixa pistas de que ambos podem ter aspectos passíveis de adoção para uma administração pública em tempos de globalização, tanto eficiente quanto eficaz, capaz de trazer resultado e efetividade no seu propósito. (ibidem, p. 47).

Desta reflexão, lembramos Rubim quando fala das três tristes tradições: “ausência, instabilidade e autoritarismo”, (RUBIM, 2007, p.11). Como estamos falando de modelos de gestão, a tradição *instabilidade* nos reporta ao tema pelo fato de o Brasil ter vivenciado, historicamente, inconstâncias e mudanças sucessivas de direcionadores nas políticas públicas em diversos setores, sendo o campo das políticas sociais (e, no caso, a cultura) um dos que mais sofrem. Além disto, há uma insuficiência de meios e instrumentos (como indicadores, pesquisas, mecanismos de controle, e afins) que, associados à análise das dinâmicas sociais, poderiam servir de suporte ao trabalho eficaz da administração pública, possibilitando-lhe

fluir e ser sistemática e duradoura. Nestes termos, no campo da Cultura, espera-se uma gestão tão eficiente nos processos quanto eficaz e atenta às dinâmicas sociais, traduzidas em política públicas que possam resistir às intempéries dos governos, digamos, “mutantes”. Ou seja, política cultural onde se concretizem ações que contribuam efetivamente para o desenvolvimento da sociedade.

Para Rubim, o Plano Nacional de Cultura, o Sistema Nacional de Cultura, além das ações previstas no Marco Regulatório da Cultura, seriam indicativos de uma perspectiva de estabilidade e de “consolidação de políticas” o que, na discussão de Paula, no que concerne ao tema da eficiência o modelo de gestão *Societal* ainda não desenvolveu instrumentos suficientes (ibidem, 2007, p. 17).

O Projeto de lei 6722/2010 - PROCULTURA – Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura - é fruto do trabalho de discussão iniciado nos debates da II CNC, seguido de encontros setoriais, discutido em torno da proposta apresentada pelo Ministério da Cultura, chamado inicialmente de PROFIC³, veio da necessidade de modificar o cenário de concentração de recursos culturais. Segundo o Ministério da Cultura, o PROCULTURA - contempla mudanças como: o fortalecimento do Fundo Nacional de Cultura, a transferência de recursos da União aos estados e municípios, a criação de fundos setoriais para cada linguagem artística, entre outros. Considerando as vertentes da gestão *Gerencialista e Societal* anteriormente descritos, entendemos que o processo de elaboração do PROCULTURA bem como do PNC, se aproximaria do modelo de gestão *Societal* pela forma como vem sendo construído com participação da sociedade.

No PROCULTURA apresenta-se num cenário delineado principalmente com o que poderíamos chamar “protagonismo das empresas” e um recuo do Estado, que se articularam a partir de 1986, com a implantação da Lei Sarney e em seguida em 1993, com a Lei Rouanet (criadas para estimular as corporações no apoio a Cultura) e se destacaram contribuindo para o aumento dos volumes de recursos voltados para Cultura (dinheiro advindo dos incentivos fiscais) num contexto neoliberal cuja Cultura, segundo George Yúdice (2006, p.25) é vista como “um expediente”, “um recurso disponível que valoriza a ação dos sujeitos, entidades, instituições, mercado ou mesmo do Estado”. Ou seja, um instrumento de alteração da ordem diante de um “mundo lançado à crise” (Idem, p.25). Este cenário pôs em cheque os pressupostos da democracia cultural.

³ Talvez possamos mesmo filiar o novo projeto de lei aos primeiros diálogos do Ministério da Cultura com a sociedade civil com os seminários Cultura para Todos realizados ainda em 2003.

Permeando os artigos e itens que compõem o Projeto de lei 6722/2010/ PROCULTURA, analisamos o documento a partir de algumas variáveis: *Inovação; Avanços e possíveis lacunas e os sinalizadores dos preceitos democratizantes*. **O Projeto de Lei - PL 6722/2010, possui 08 (oito) capítulos**, dentre os quais destacamos os capítulos **I, II, IV, e VI**, que são, possivelmente, os que apresentam até momento em que fizemos esta pesquisa, as maiores mudanças de redação e conceito em relação ao PRONAC/Lei Rouanet. É importante ressaltar que o **Capítulo I Das Disposições Gerais**, do Projeto de Lei nº 6722/2010, nos parece destacar-se entre os demais por tratar dos *Objetivos e Ações, à Participação, aos Procedimentos e aos Critérios* de avaliação de projetos.

Os itens do Capítulo I, Art. 3º dos objetivos do PROCULTURA - embora vários deles sejam semelhantes em conteúdo, se comparados ao texto do PRONAC - nos parecem demonstrar aproximação com aquelas variáveis, não apenas em relação a este último, mas também aos temas contemporâneos das políticas culturais. São contempladas alterações no tocante à: variedade e renovação de públicos consumidores de cultura; à ferramenta inovadora de fomento como o Vale Cultura; ao trabalho experimental da criação artística e à preservação das tradições e memória; ao incentivo das cadeias produtivas da cultura e da transversalidade e interação de áreas de conhecimento, que são outros exemplos de inovação e avanço. Quanto à ‘lacunas’, o que percebemos não seria a falta, mas um grande volume (!) de propostas que em grande parte ainda traduzem ideias e projetos anteriores de propostas de políticas públicas. Isto, talvez, por exprimir a “cartografia dos desejos nacionais” (Calabre, 2010, p. 85), por muito tempo comprimida por anos de falta de diálogo entre Estado e sociedade.

Mas afinal, o que traz o Projeto de lei 6722/2010?

O resumo a seguir ilustra um pouco do que se propõe como alterações para a “nova Lei” no intuito de trazer avanços significativos e estão entre os outros esforços, na busca por minimizar os efeitos considerados negativos da Lei Rouanet. Deste modo, ao longo da análise, pudemos “pinçar” elementos essenciais para algumas aferições quanto aos preceitos da cidadania cultural, o que nos faz arriscar em dizer que, ao menos no plano das ideias e intenções do PL 6722.2010,

O Fundo Nacional de Cultura – FNC passa a ser o principal mecanismo de financiamento da cultura e dele será feito o trabalho de distribuição dos recursos disponíveis, de acordo com as propostas de projetos avaliadas pela CNIC, que usará critérios e pesos para aprovar e enquadrar os projetos. Isto porque o FNC passa a convergir um número de fontes de receitas, das quais a renúncia fiscal é parte considerável. Destaca-se aí que este é um tema

alvo de muitas críticas, pois este ganho para o Fundo significaria estaria diminuindo o montante de renúncia disponível para o mecanismo de Incentivo Fiscal onde o PRONAC/Lei Rouanet concentrava todo o montante. **No Capítulo IV**, são detalhadas as faixas de dedução do IR para enquadramento dos projetos propostos, que no PL prevê uma ampliação escalonada entre 30%, 40%, 60%, 70%, 80% e 100%, de acordo com os critérios e pesos.

Já a renúncia fiscal também sofre alteração, ampliando e graduando faixas de abatimento no Imposto de Renda, que antes eram duas (30% e 100%), agora tem também mais quatro: 60%, 70%, 80% e 90%. Muito embora ainda alvo de temor quanto ao possível encolhimento da participação das empresas, esta mudança, segundo Ministério da Cultura, visa permitir maior contribuição das empresas e que “os projetos com menor atratividade de investimento, tenham faixa de renúncia maior”, atraindo investidores. Outra novidade é a ampliação e potencialização do grau de importância dado à CNIC – Comissão Nacional de Incentivo e Fomento à Cultura. A Comissão foi ‘remodelada’ na sua composição, agora mais paritária, tendo também as CNICs Setoriais, pelas linguagens artísticas, a exemplo de: Setorial de Música, Setorial de Artes Cênicas, Setorial de Acesso e Diversidade, etc. A Comissão terá o papel de definir critérios, diretrizes e prioridades dos projetos. No entanto este aspecto é outra questão ainda muito debatida, pois a regulamentação destes critérios e a forma de operacionalização ainda não estão claros. Nos **Art. 6º e 7º** há pontos nevrálgicos muito debatido em torno da reforma da Lei Rouanet: *As competências e os critérios* a operados pela CNIC. O Ficart – O Fundo de Investimento Cultural e Artístico, um dos mecanismos de financiamento previsto no **PL 6722/2010**, sofreu, por sua vez, poucas mudanças, mas busca aumentar a atratividade, com maior dedução fiscal.

Por fim, o Vale Cultura – Benefício destinado prioritariamente a todos os trabalhadores que ganham até cinco salários mínimos. O trabalhador recebe um cartão magnético carregado com R\$ 50, complementar ao salário, que pode ser usado para consumir produtos culturais. O Vale Cultura prevê, segundo Ministério da Cultura injetar, pelo menos, R\$ 7,2 bilhões por ano, o que é maior que o montante atual da Rouanet. A contratação e pareceristas selecionados por editais públicos vindos de diversas regiões e formações, para fazerem as análises dos projetos com critérios previamente estabelecidos é outras novidades que corrobora com aspectos democratizantes das propostas do PL 6722/2010 - PROCULTURA. **Os Fundos Setoriais:** das Artes Visuais; das Artes Cênicas; da Música; do Acesso e Diversidade; do Patrimônio e Memória; do Livro, Leitura, Literatura e Humanidades; de Ações Transversais e Equalização; do Audiovisual e de Incentivo à

Inovação do Audiovisual, são exemplos de propostas do PL que sinalizam diversificação e também pluralidade na forma de distribuir os recursos.

Já no **Art. 16º**, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Cultura – FNC há um elemento novo: as formas de aplicação. Junto com a questão da ampliação da renúncia, que será em parte revertida para o FNC, é possível que o Art. 16 seja um dos maiores diferenciais em que o Estado poderá fazer outros tipos de iniciativas de investimento à Cultura, lançando mão dos recursos do FNC, o que identifica o caráter de “fomento”. Segundo o Ministério da Cultura, “o novo FNC ganha um leque de maneiras para apoiar os artistas, empresas e instituições culturais” - *Nova Lei da cultura* (2011, p. 14). No que se refere ao **inciso I, Art. 16º**, as opções são: Uso de prêmios, bolsa e convênios, como financiamento e transferência de fundos públicos aos estados e municípios; e **no inciso II e III, do Art.16º**, contratos de parcerias, empréstimos, incentivos a fundos privados, e associação a empresas culturais, com associação de retorno comercial. No caso dos **artigos 14º e 16º**, estes parecem indicar elementos de ‘*inovação*’ e ‘*avanço*’. Como previsto no Art. 14, ao menos em tese, fica a obrigatoriedade de se praticar a diversificação nas diferentes áreas da distribuição dos recursos. Além disso, aponta para a importância de contemplar a diversidade de pluralidade de temas, evitando a segregação ou hierarquização dos conteúdos que envolvem a produção cultural. Formar parcerias e efetivar investimentos

Neste aspecto, **o Art. 16º** demonstra ter caráter inovador na medida em que, a partir dos critérios e pesos avaliados na análise de projetos pela CNIC, o Ministério da Cultura poderá ser um dos investidores, sendo os recursos desta parceria reinvestidos no FNC. Antes, no **Art. 15**, a nosso ver, não haveria o caráter inovador, mas sim de ‘*avanço*’ democracia cultural. Isto por que define maior distribuição de recursos públicos. Não por acaso, este artigo é alvo de polêmica, visto que uma das fontes do recurso passará a ter como origem a renúncia fiscal. O que antes era utilizado somente para o mecanismo do Incentivo fiscal. Hoje, parte da renúncia será revertida para compor o Fundo Nacional de Cultura – FNC, o qual será administrado pela CNIC. Na prática, isto significa, não a diminuição dos recursos da renúncia fiscal, mas a tentativa de desconcentração dos recursos nas mãos de poucos, podendo, a partir dos critérios e da diversificação de faixas de renúncias, mais projetos e iniciativas serem contemplados. Ao que se nota, significaria também que a decisão desta “partilha” não estaria mais nas mãos dos gerentes de marketing das empresas. **Capítulo IV Do Incentivo Fiscal**. No **Art. 24**, mais adiante se tem **o parágrafo 5º**, que traz uma mudança significativa em contraponto ao Art. 18 do PRONAC. Tem-se o propósito de redirecionar e estimular o investidor a patrocinar projetos que estejam enquadrados nestas características e,

portanto, obter, por este caminho, uma mudança no quadro de distribuição dos recursos, visando a desconcentração regional e também de conteúdo. Além disso, objetiva o fomento da cultura em locais e realidades regionais de baixo IDH ou que careçam de estrutura e agenda cultural sistemática.

Mas há controvérsia que na qual não nos debruçaremos, mas vale ressaltar alguns depoimentos como o de Hugo Barreto⁴ na ocasião diretor do GIFE – Grupo de Institutos fundações e Entidades que reúne mais de 120 empresas com maior faturamento do Brasil e têm seu “braço social” por meio de Institutos e afins. Segundo ele, o PROCULTURA não ataca as atuais distorções, o que ocorre segundo ele é que com a intenção de jogar recursos que hoje vão diretamente para a área cultural, via renúncia fiscal, estes são “jogados na vala comum do Orçamento da União, sempre sujeito a cortes, contingenciamentos e burocracia [...]”. (O GLOBO, 23/04/2009).

Outro alvo de bastante crítica, o **Art. 30** do PL apresenta uma ‘*lacuna*’ pois não foi contemplada a participação de empresas que realizam seus balanços com base no lucro presumido. Portanto, o Projeto de Lei 6722/2010, não considerou a participação do grande número de empresas nesta categoria e o foco na renúncia fiscal continua sendo sobre o lucro real das empresas. Em função desta lacuna, um grande volume de empresas, que poderiam participar do investimento privado para cultura, não o fazem. A ideia é que, pelo lucro presumido, mais empresas poderiam investir em cultura, independente do seu porte, já que também pagam imposto de renda. A vantagem, segundo gestores culturais, é que, desta forma, nos municípios de menor porte poderiam contar com apoio de pequenas empresas da região.

Com estes exemplos trazidos do documento do PL 6722/2010, fizemos um resumo de indícios de aspectos democratizantes que nos sinalizam diferenças entre os dois programas de financiamento para a Cultura, PROCULTURA E PRONAC e refletimos sobre o papel do Estado, já que como mencionamos anteriormente, diferentes projetos ideológicos políticos trazem em si aspectos que podem ampliar ou não as possibilidades de uma proposta de política pública de financiamento no setor.

Assim, lembrando Rubim, “recolocar as políticas de financiamento como subordinadas às políticas culturais desenvolvidas torna-se uma atitude política imprescindível para a conformação de um novo patamar das políticas públicas de cultura no Brasil” (RUBIM, 2007, p. 21). Neste sentido, o Estado no papel de formulador de políticas e

⁴ HUGO BARRETO foi presidente do Gife – Grupo de Fundações, Institutos e Empresas, é bacharel em filosofia, diretor de teatro e televisão e secretário-geral da Fundação Roberto Marinho.

regulador das dinâmicas que envolvem o desenvolvimento do campo da Cultura no país é condição *sine qua non* para sua efetividade.

Vale destacar neste contexto, os diversos debates em torno da proposição da reforma do PRONAC/Lei Rouanet, bem como acerca do impacto destas mudanças para o mercado cultural e que apresentam **dois tipos de defesa**: a primeira é a urgência pelas mudanças que tragam maior equilíbrio sobre os efeitos das distorções provocadas pela atual lei; e a segunda, o temor sobre quanto será deixado de investir em Cultura por parte das empresas, pelo fato de as mudanças significarem diminuir os incentivos os quais muito permitiram que as empresas se interessassem em investir em cultura e, conseqüentemente, contribuïrem para o salto nos investimentos para a cultura em mais de 20 anos de PRONAC/Lei Rouanet. Resta-nos verificar de que maneira isto ocorre e como a proposta do PL 6722/2010 poderá trazer contribuições mais positivas que o contrário.

Nesta perspectiva, o tema do papel do Estado no campo da cultura, portanto, torna-se ainda mais sério quando se trata de buscar enxergar até que ponto um projeto de mudanças da política de financiamento tem caráter de dirigismo e como isto pode ser evitado. No entanto, considerando as preocupações de Rubim sobre a importância de se ampliar o debate sobre o papel do Estado na definição das políticas públicas de cultura, vale ressaltar que esta ainda é uma questão que necessita ser amadurecida e amplamente discutida. Rubim considera que o tema não foi devidamente debatido pelo Ministério da Cultura e que “urge a realização de um debate democrático, amplo e qualificado, para melhor iluminar a complexa atuação do Estado no campo da cultura na contemporaneidade, no Brasil e no Mundo” (RUBIM 2007, p. 13). Chauí (2006, p.139) acerca do papel do Estado diz:

Uma terceira característica da democracia, justamente por que opera com conflito e com a criação de direitos, é a de não se confinar a um setor específico da sociedade no qual a política se realiza – o Estado – mas determinar a forma das relações sociais e de todas as instituições.

Portanto, o papel do Estado é um tema que vai além do campo da cultura, visto tratar de desenvolver uma cultura política de participação e de envolvimento dos indivíduos nas questões públicas. Do ponto de vista das variáveis consideradas para análise do PL 6722/2010 traz diversos aspectos de *alterações*, que sinalizam *avanços* e possibilidades que poderão enriquecer a experiência brasileira nas políticas de financiamento da cultura. Ainda que no campo das ideias, por ser projeto de lei em tramitação, arestas necessitam ser aparadas,

demandando o amadurecimento da proposta de forma a contemplar contribuições importantes.

O que nos parece é que tanto o PRONAC quanto o PL 6722/2010 PROCULTURA têm seus limites e possibilidades (lembrando Ana Paula Paes de Paula, acerca das possibilidades das vertentes *Generalista e Societal*) dando é, claro, a real dimensão do contexto em que cada um dos programas se desenvolveu. Porém, visualizar esta possibilidade numa perspectiva de futuro, nos leva a crer que ainda é preciso mais amadurecimento e consolidação das ideias apresentadas no PL 6722/2010, de modo a se conduzir a uma proposta que dê cabo às reais demandas das políticas culturais para o Brasil. Apesar de toda a sua configuração de contexto neoliberal, entendemos que o PRONAC/ Lei Rouanet trouxe contribuições – no entanto, numa nova realidade, frente a um mundo globalizado e diverso, em que urge a necessidade de transformações dos mecanismos de promoção e fomento da cultura, numa perspectiva mais plural e participativa.

Já o PL 6722/2010 - PROCULTURA, na perspectiva de uma administração Societal, sinaliza trazer elementos de novas contribuições, aprimorando os que já existem, tais como: o avanço na descentralização e equilíbrio do acesso aos recursos; a promoção da diversidade; a combinação com outros tipos de fonte de recursos; as consultas públicas; entre outros. Se estas mudanças, com o tempo, poderão se reverter em impactos para a política pública de cultura é uma questão.

Considerações finais:

Novos arranjos e o desafio da sustentabilidade das políticas culturais

As propostas aqui apresentadas no PL 6722/2010 podem trazer contribuições efetivas para a condução da política cultural? Somos levados a pensar que uma parceria efetiva entre Estado e sociedade e chamando pra mais perto as corporações empresariais, é a melhor caminho, o que leva certo tempo por diversas razões que aqui tentaremos pontuar.

O primeiro ponto é a questão das condições político-institucionais que deve o Estado propiciar para gestores, artistas e financiadores para que possam interagir regidos por uma orientação de política pública capaz de criar um ambiente sólido sem estar sujeito aos sabores das mudanças de governo ou dos ânimos dos mercados. Isto inclui inclusive a questão de que é necessário haver uma política de financiamento à Cultura que envolva não apenas a “viabilização de projetos”, que hoje caracteriza e norteia o *modus operandi* da política cultural e que prescindiria de ampliação de visão e de perspectiva, em que pese todos os avanços até aqui alcançados nos últimos anos pelo Ministério da Cultura. Faz-se necessário

uma política que atente para toda a cadeia produtiva que envolva a economia da cultura e as interfaces com a educação, a juventude, o patrimônio imaterial, as produções artísticas, os empreendimentos criativos, seguindo as pistas dadas pela ensaísta e consultora Marta Porto⁵, que diz; “não dá para misturar tudo com os mesmos mecanismos”.

Segundo Marta Porto em entrevista dada por ocasião do *Seminário PROCULTURA, os desafios do financiamento à cultura no Brasil*⁶, realizado pelo Cemec - Polo Criativo independente que produz e disponibiliza serviços e soluções em projetos e conteúdos, num resumo de sua fala: “é preciso repensar as várias formas de fomento e financiamento da Cultura e suas distinções”, buscando tanto fomentar o mercado cultural de empreendimentos que possam crescer e incrementar-se com “prosperidade econômica e lucro”, como também propiciar as condições para o fomento das artes e seu “ciclo virtuoso que não pode esperar o tempo da burocracia dos editais e afins”.

Para a consultora, é necessário distinguir o que é ou não alvo de fomento a fundo perdido, bem como criar as condições para a promoção do acesso das produções artísticas pelo cidadão. Ou seja, para um ou para outro alvo de fomento e financiamento da cultura, vale evidenciar que há diversos desafios e, portanto um longo caminho a trilhar neste assunto, o que não desmerece o que já foi empreendido no esforço para a institucionalização da Cultura, inserindo-a na centralidade da pauta governamental brasileira, e a estruturação de um Sistema e suas dimensões calcadas no desenho das políticas culturais previstas no PNC.

O segundo ponto que também envolve o Estado, é o trabalho sistemático e permanente que este deve ter, junto aos seus órgãos federais, estaduais e municipais no sentido de realizarem programas de sensibilização e intercâmbio com as empresas e sociedade em seu domínio federativo, buscando efetivar um diálogo permanente e transparente no sentido formarem aliança que propicie contribuição neste espectro que é o financiamento para a Cultura. Somado a isto, as discussões em torno do desenho justo e adequado das diretrizes para a política de financiamento para a Cultura balizados dos preceitos da democracia cultural. **O terceiro ponto** é a questão da formação e profissionalização dos agentes públicos e privados de gestão da cultural, leia-se empreendedores, produtores, agentes culturais e o profissional que lida com o assunto nas empresas, este último a começar por inserirem nos seus departamentos responsáveis, um profissional da área cultural, produtor ou gestor cultural de formação ou que tenha se especializado no assunto.

⁵ <http://www.youtube.com/watch?v=GpwK9eIjKEw&list=PLBC13C9110CF57DD0>. Acesso em 21/11/13.

⁶ <http://redecemec.com/ii-seminario-procultura>. Acessado em 21/11/13.

O quarto ponto é que os investidores precisam aderir a uma mudança de postura face ao tema do investimento para a Cultura: uma atitude mais arrojada incluindo o risco na sua agenda de investimentos, criando linhas de investimentos. Isto inclui não apenas os departamentos de marketing nas empresas, mas os bancos e agências de financiamento e desenvolvimento a exemplo do BNDES e do Banco do Nordeste. O primeiro possui uma linha de crédito voltada para a área de cinema e patrimônio e o segundo possui linhas de microcréditos para empreendedores culturais. Segundo pesquisa⁷ realizada pelo Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento sustentável, a micro finanças é hoje uma saída sustentável e democrática de promover o desenvolvimento socioeconômico no Brasil, já que mais de 80% das empresas no país é formado por micro e pequenos empresários e é o principal demandante deste tipo de financiamento.

O caminho da política de financiamento público para a Cultura nos mostra estar inserido num pleno processo de amadurecimento e se constitui da contribuição efetiva do Estado no que concerne às diretrizes equalizadoras e democratizantes, que propiciem maior equilíbrio do acesso aos recursos. Por isso, a permanente necessidade de alimentar o diálogo com sociedade civil, quanto à busca pela cooperação focada num único fim: a democratização dos meios e dos processos de criação, produção, fruição e circulação de bens culturais, é o caminho.

Assim é possível seguir a “trilha” da sustentabilidade e da vida longa aos projetos e iniciativas culturais para além dos editais e incentivos fiscais.

BIBLIOGRAFIA

Livros

BOTELHO, Isaura. *A política cultural e o plano das ideias*. In: RUBIM, Antonio Albino Canelas; BARBALHO, Alexandre. (Orgs.) *Políticas Culturais no Brasil*. Salvador: Edufba, 2007. P. 109-132.

BOTELHO, Isaura. *As dimensões da cultura e o lugar das políticas públicas*. In: *Revista São Paulo em Perspectiva*. São Paulo: Editora Fundação Seade, vol. 15, n. 2, abril/junho 2001.

CANCLINI, Pierre Garcia. *Consumidores e Cidadão. Conflitos multiculturais da globalização*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2001.

⁷ <http://www.cebds.org.br/camara-tematica-de-financas-sustentaveis-lanca-publicacao-sobre-microfinancas/>.
Veja também: <http://www.cebds.org.br/media/uploads/microfina%C3%A7as.pdf> Acessado em 01/11/2013.

CHAUI, Marilena. *Cultura e Democracia*. En: Crítica y emancipación: Revista latinoamericana de Ciencias Sociales, CLACSO. Buenos Aires, Año 1, nº. 1 (jun. 2008).

COELHO, Teixeira. *Dicionário Crítico de Política Cultural*. São Paulo: Editora Iluminuras, 1997.

YUDICE, George. *A Conveniência da Cultura: usos da cultura na era global*. Belo Horizonte: Ed. UFGM, 2004.

PAULA, Ana Paula Paes. *Administração Pública Brasileira entre o Gerencialismo e a Gestão Social*. Revista de Administração de Empresas, FGV-SP (2005),

Artigos

BARRETO, Hugo. *A prática da Lei Rouanet*, O Globo, Rio de Janeiro, 23/04/2009. Disponível em <http://www.cultura.gov.br/site/2009/04/24/a-pratica-da-lei-rouanet/>. Acesso em 22/10/2011.

Internet

CALABRE, Lia. *Em Políticas Culturais no Brasil: balanço e perspectivas*. In: III ENECULT – Terceiro Encontro de Estudos Multidisciplinares em Cultura, 2007, Salvador. [acesso em 2010, Março, 17]. Disponível em <http://www.cult.ufba.br/enecult2007/LiaCalabre.pdf>

_____: *A Nova Lei da Cultura*.
<http://blogs.cultura.gov.br/blogdarouanet/category/publicacoes/> acessado em 23/09/2011.

<http://redecemec.com/ii-seminario-procultura>. Acessado em 21/11/13.

<http://www.cebds.org.br/media/uploads/microfina%C3%A7as.pdf> Acessado em 01/11/2013.